

## Comunicação sobre Transação com Parte Relacionada

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2025 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, com base no disposto na Resolução CVM 80/22, de 29 de março de 2022, comunica a seguinte transação com parte relacionada, realizada em 18 de dezembro de 2025:

<b>Nome das Partes Relacionadas</b>	Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (“Petrobras”) e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Regional Santa Catarina (“SENAI/SC”).
<b>Relações com o Emissor</b>	O SENAI é uma entidade paraestatal, caracterizada como Serviço Social Autônomo, braço educacional do Sistema CNI – Confederação Nacional da Indústria. A União é acionista controladora da Petrobras.
<b>Data da Transação</b>	18/12/2025
<b>Objeto do Contrato</b>	O Termo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre Petrobras, SENAI/SC e BRS Robótica Submarina Ltda. no projeto de pesquisa e desenvolvimento intitulado “Unidade de remoção de macro incrustação offshore”.
<b>Principais Termos e Condições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Valor a ser repassado pela Petrobras: R\$ 65.315.550,63, dividido em três parcelas (parcela 1 = R\$ 46.289.126,87; parcela 2 = R\$ 15.800.254,83; e parcela 3 = R\$ 3.226.168,93), observado o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.</li> <li>• Prazo de vigência: 1.095 dias corridos, a contar de 18/12/2025.</li> <li>• Encerramento e resilição unilateral: O Termo de Cooperação estará encerrado de pleno direito sem qualquer compensação, ressalvado o direito de tomada de contas pelos valores repassados e cuja utilização não seja devidamente comprovada quando do término do Termo de Cooperação: <ul style="list-style-type: none"> <li>• pelo cumprimento de seu objetivo;</li> <li>• pelo transcurso do seu prazo de duração;</li> <li>• quando se tornar impossível a consecução do seu objeto;</li> <li>• por mútuo consentimento dos Partícipes; ou</li> <li>• quando o SENAI/SC e/ou a BRS Robótica Submarina deixarem de cumprir seus encargos e outras obrigações, previstos no Termo de Cooperação; ou transferirem seus encargos a terceiros, sem expressa autorização da Petrobras.</li> </ul> </li> </ul> <p>Qualquer dos Partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o Termo de Cooperação, mediante prévia notificação escrita, operando-se os efeitos da resilição unilateral após 30 dias a contar de seu recebimento.</p>
<b>Taxa de Juros Cobrada (%)</b>	N/A

[www.petrobras.com.br/ri](http://www.petrobras.com.br/ri)

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: [petroinvest@petrobras.com.br](mailto:petroinvest@petrobras.com.br)/[acionistas@petrobras.com.br](mailto:acionistas@petrobras.com.br)

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

<b>Razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado</b>	<p>Os benefícios decorrentes da celebração do Termo de Cooperação residem na obtenção de uma solução “diverless” (sem necessidade de mergulhador) para a remoção de macroincrustação, com sistema de acoplamento em cascos de embarcações para operação e monitoramento remoto, focada em operações offshore. O Plano de Trabalho apresentado pelo SENAI/SC e BRS Robótica Submarina no Termo de Cooperação foi avaliado pela Petrobras para fins de enquadramento à Resolução ANP nº 918/2023, incluindo a análise dos custos, de modo que seu valor será utilizado para cumprimento do investimento obrigatório em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&amp;I) previsto nos contratos de exploração e produção firmados pela Petrobras. Deve-se considerar que se trata de um Termo de Cooperação, sem fins lucrativos, cuja finalidade é a união de esforços para se alcançar um fim comum em pesquisa e desenvolvimento. Todas as despesas realizadas por SENAI/SC e BRS Robótica Submarina devem estar em conformidade com o Plano de Trabalho e estão sujeitas ao processo de análise de prestação de contas da documentação comprobatória. O saldo não utilizado (ou não comprovado adequadamente por SENAI/SC e BRS Robótica Submarina) será devolvido à Petrobras. Essa transação foi aprovada pela alçada competente na Petrobras e observou a Política de Transações com Partes Relacionadas da Petrobras, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.investidorpetrobras.com.br/esg-meio-ambiente-social-e-governanca/governanca/">www.investidorpetrobras.com.br/esg-meio-ambiente-social-e-governanca/governanca/</a>.</p>
<b>Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão do emissor acerca da transação ou de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essas participações</b>	N/A

[www.petrobras.com.br/ri](http://www.petrobras.com.br/ri)

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: [petroinvest@petrobras.com.br](mailto:petroinvest@petrobras.com.br)/[acionistas@petrobras.com.br](mailto:acionistas@petrobras.com.br)

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.